



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Ordem Pública
Comissão Setorial de Licitação

PMS
SEMOP
COSEL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SEMOP Nº 009/2019

A Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP, através da Comissão Setorial de Licitação - COSEL, designada pela **Portaria nº 033/2016**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, **tipo menor preço**, autorizada no processo administrativo nº 352/2019, **de acordo com as condições estabelecidas neste edital, aprovado pelo Parecer Jurídico da RPGM/SEMOP nº 396/2019**

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente;
- 1.2 Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3 Lei Complementar Federal 123/06;
- 1.4 Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber.
- 1.5 Lei Municipal 7.896/2010;
- 1.6 Lei Municipal nº 6.148/02;
- 1.7 Decreto Federal 3.555/00;
- 1.8 Decreto Federal 5.450/05;
- 1.9 Decreto Municipal nº 13.724/02;
- 1.10 Decreto Municipal 23.748/2013.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, coordenador do sistema.

3. DO OBJETO

- 3.1 Constitui objeto desta licitação a aquisição de Pocket Mask, para uso dos prepostos da SALVAMAR/SEMOP, sob o regime de menor preço global.
- 3.2 O valor máximo que a SEMOP se dispõe a pagar é de R\$ 12.996,00 (doze mil, novecentos e noventa e seis reais).

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1 Recebimento das propostas: 27/05/2019 às 09:00 até 13:00 horas de 28/05/2019 (horário de Brasília)
- 4.2 Abertura das propostas: 28/05/2019 às 13:15hs (horário de Brasília)
- 4.3 Início da sessão de disputa de preços: 28/05/2019 às 13:30hs (horário de Brasília)
- 4.4 **O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.**
- 4.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 4.6 Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelo e-mail atendimento_cosel@salvador.ba.gov.br, as consultas serão respondidas diretamente no site <http://www.licitacoes-e.com.br/>, no campo “mensagens”, no link correspondente a este edital.



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Ordem Pública
Comissão Setorial de Licitação

PMS
SEMOP
COSEL

5. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Ordem pública, na classificação orçamentária: **Unidade Orçamentária: 45002. Subação: 259300. Elemento de Despesa e 33.90.30 (material de consumo) Fonte de Recurso 0.1.00.000000 (Tesouro).**

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar do processo os interessados credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 3 dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 6.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - b) estejam sob falência, dissolução ou, liquidação ou recuperação judicial;
 - c) reunidos sob forma de consórcio;
 - d) enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93;
 - e) que estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária aplicada por esta Administração Pública Municipal;

7. DO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 7.2 A chave de identificação e a senha terão validade de um ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.
- 7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao Coordenador do Sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.6 Em se tratando de micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “micro-empresa” ou “empresa de pequeno porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação confirme o caso.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Ordem Pública
Comissão Setorial de Licitação

PMS
SEMOP
COSEL

- 8.1 A participação no pregão eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitações-e.com.br, opção "Acesso *identificado*".
- 8.2 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.
- 8.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão.
- 9.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente registrado no sistema.
- 9.3 Os lances formulados deverão indicar preço global do item.
- 9.4 O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 9.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente de lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.7 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.8 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 9.9 Considera-se inexequível, as propostas cujos custos unitários dos insumos que a compõem ou das parcelas que a integram divergirem, qualitativa e quantitativamente, dos preços praticados no mercado fornecedor ou estejam em desacordo com a legislação específica aplicável, em cada caso, à prestação de serviços.
- 9.10 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Ordem Pública
Comissão Setorial de Licitação

PMS
SEMOP
COSEL

- 9.11 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 9.12 O pregoeiro anunciará o(s) licitante(s) vencedor(s) imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão publicada ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.13 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar proposta de preços na forma do item 10 e comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento imediato do original ou cópia autenticada, na forma dos artigos 28 a 31 da Lei 8.666/93, para o endereço da COSEL sito à Sala de reunião da COSEL na Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, situada na BR-324, Km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá - Salvador – Ba , Cep : 41233-030 .
- 9.14 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 11 deste Edital.

10. DA PROPOSTA

- 10.1 A proposta deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste edital, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações solicitadas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, constando, obrigatoriamente:
 - a) Razão Social, CNPJ, endereço, telefone/fax e pessoa de contato.
 - b) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data de apresentação;
 - c) Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, na forma do item 16 deste edital.
 - d) Prazo de entrega do produto de até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho, que será emitida em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.
 - e) Marca, modelo/referência e demais características dos produtos ofertados. Quando ofertada mais de uma marca pelo mesmo preço para o mesmo item, fica reservado à Comissão Setorial de Licitação o direito de escolha da marca.
- 10.2 Preço fixo e irrevogável.
- 10.3 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.
- 10.4 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 10.5 Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais e custos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

- 10.6 A licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 10.7 A apresentação de amostras e/ou catálogo deverá ocorrer quando da remessa da proposta e documentação.
- 10.7.1 Os catálogos e/ou amostras serão encaminhados á Cosel/Semop, para conferência no recebimento do(s) material(ais) ofertados, que serão atestados pelo Coordenador da SALVAMAR/SEMOP.
- 10.7.2 Em se tratando de catálogo, a Empresa deverá encaminhar junto à proposta Declaração, conforme Anexo- VIII.
- 10.7.3 Cada amostra deverá estar devidamente identificada com etiqueta auto-colante, contendo o nome da licitante, número da licitação e número do item correspondente.
- 10.7.4 A devolução de amostras será feita 6(seis) dias após o recebimento do material, no horário das 08:00 às 17:00 horas, na secretaria da COSEL/SEMOP (LIMPURB), sito no endereço constante do subitem 9.13.
- 10.7.5 Caso amostra não seja retirada em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, será entregue a SALVAMAR para a sua destinação.
- 10.8 Deverá ser juntado, obrigatoriamente, à proposta de preços o documento abaixo relacionado:
- a) Declaração ou documento similar fornecido pelo estabelecimento bancário, contendo nome do banco, número da conta corrente, endereço e agência de origem indicada pelo licitante, junto ao banco Bradesco, bem como o CNPJ da licitante, Em obediência ao Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013, os pagamentos aos fornecedores da Prefeitura Municipal do Salvador, será realizado mediante credito em conta corrente bancário do Banco Bradesco.
- 10.9 O documento acima elencado poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial. Aqueles que não mencionarem prazo serão considerados válidos até 90 (noventa) dias a partir da data de emissão da certidão.
- 11.2 **Habilitação Jurídica**
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

11.3 Regularidade Fiscal

- a) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Lei Federal nº 12.440 de 07/06/2011.

11.3.1 Dispositivos aplicáveis as ME e EPP

Observações aplicáveis às Micro e Pequenas Empresas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006:

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

11.4 Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo bens compatíveis em características e prazo com o objeto desta licitação.

11.5 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis que comprovem a boa situação financeira da empresa (art. 31, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93).

11.6 Declaração assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.7 A documentação relativa aos subitens 11.2, 11.3 e 11.5 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, sendo necessários que os mesmos se encontrem listados no CRC e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

11.7.1 Em caso de apresentação do CRC/SEMGE, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Anexo VII).

12 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 12.1 Para julgamento será adotado o critério **menor preço**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- 12.2 Serão aplicadas as sanções previstas neste edital, a critério da SEMOP, à empresa que, por motivos não justificáveis, recusar-se a disponibilizar o produto para avaliação técnica ou apresentá-los em desacordo com as especificações técnicas solicitadas.
- 12.3 Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo estabelecido no subitem 9.13, sendo facultado à Comissão convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação do produto para avaliação de acordo com as especificações contidas no edital.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 13.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 14.1 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
 - 14.1.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o Edital de Licitação por irregularidade na aplicação desta lei, devendo protocolar o pedido até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, devendo a administração julgar e responder a impugnação em até 03(três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da lei Federal n.º 8.666/93.
 - 14.1.2 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante à administração o licitante que não o fizer até o 2º(segundo) dia útil que anteceder a abertura do certame.
- 14.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos na Secretaria da própria Comissão.
- 14.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso.
- 14.4 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 14.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito aos itens objeto das razões oferecidas.
- 14.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Pregão, localizada na Sala de reunião da COSEL na Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, situada na BR-324, Km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá - Salvador – Ba, Cep: 41233-030 (SEDE DA LIMPURB).



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Ordem Pública
Comissão Setorial de Licitação

PMS
SEMOP
COSEL

15. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL / PRAZO DE CONTRATAÇÃO

- 15.1 O objeto será recebido provisoriamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, que será emitida em até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
- 15.2 Os produtos serão recebidos no SEGEM (Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio), situado na Av. Candéal Avelar Brandão Vilela s/nº - Granja Rural, Mata Escura. CEP: 41.230-180 – Pirajá, Antiga Revita – Salvador -Ba, por um representante do SEGEM , sob a responsabilidade do SEGEM.
- 15.2.1 O recebimento provisório dar-se-á mediante termo circunstanciado.
- 15.2.2 Sendo constatados defeitos e divergências de especificações, o CONTRATANTE recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias contados da notificação, repor o produto.
- 15.3 Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste edital, caso não haja qualquer manifestação da CONTRATANTE, até o prazo final de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.
- 15.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 15.5 A nota fiscal deverá conter o prazo de garantia de cada produto, quando for o caso.
- 15.6 O Prazo contratual será de 30(trinta) dias contados da assinatura do contrato.

16 PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado pelo departamento competente da SEMOP através de ordem bancária a requerimento da contratada, até 30 (trinta) dias após entrega definitiva do objeto e mais a respectiva nota fiscal, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, constante da proposta de preços.
- 16.1.1 O pagamento será efetuado, exclusivamente, por credito na conta corrente, indicada pelo licitante, junto ao banco Bradesco, em atendimento ao Decreto Municipal nº. 23.856 de 03 de abril de 2013, publicado no DOM de 04/03/2013, pág. 5.
- 16.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 16.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

17 SANÇÕES

- 17.1 O adjudicatário/contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação e pela Lei Municipal n.º 4.484/92, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais.
- 17.1.1 Advertência no caso de infrações leves, e ou, quando ocorrer atraso na entrega de materiais, de até 10 (dez) dias;

17.1.2 Multas:

- a) de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do fornecimento, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
- b) de até 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30.º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- c) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho e rescisão contratual; considera-se não realizado o fornecimento, após 60 (sessenta) dias de atraso;
- d) de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do fornecimento realizado, mas com atraso superior a 30 dias.

17.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal do Salvador, pelo prazo de até 01 (um) ano, caso a licitante faça falsas declarações ou incorra em qualquer uma das hipóteses estabelecidas no (art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 15 da Lei 6.148/2002 e art. 108, II, da Lei 4.484/92).

17.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração aplicada ao contratado ou adjudicatário que incorrer pela segunda vez na falta prevista no art. 108, II, da Lei 4.484/92, ou ainda conforme o que estabelece o artigo 88 da Lei 8.666/93, conforme segue:

- a) a licitante apresentar documentos para habilitação adulterados ou falsos, devidamente comprovados em processo administrativo;
- b) tenha a licitante sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenha a licitante praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- d) tenha a licitante demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

17.2 As multas previstas no subitem 17.1.2 deste instrumento poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

17.3 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da SEMOP.

17.4 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

18 AS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.
- 18.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Ordem Pública
Comissão Setorial de Licitação

PMS
SEMOP
COSEL

- 18.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SEMOP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 18.4 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 18.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 18.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.9 No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 18.10 Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.
- 18.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 18.12 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.
- 18.13 Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19 ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I Especificações
Anexo II Proposta de Preço
Anexo III Minuta de Contrato
Anexo IV Modelo de procuração
Anexo V Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo VI Modelo da Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF.
Anexo VII Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação.
Anexo VIII Declaração de atendimento ao item 10.7
Anexo IX Modelo De Declaração Para Cadastramento De Domicílio Bancário

Salvador, 02 de Abril de 2019.

Camila Andrade Guimarães Carneiro
Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO – SEMOP N° 009/2019.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO

POCKET MASK:

MÁSCARA REUTILIZÁVEL ESPECIAL PARA RCP (RESSUSCITAÇÃO CÁRDIO-PULMONAR); VEDAÇÃO ESTANQUE; BORDA ALMOFADADA, PRÉ-INFLADA, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO; CÚPULA TRANSPARENTE; VÁLVULA UNIDIRECIONAL E FILTRO EM MALETA COMPACTA, SIMPLES E CONFIÁVEL; CONDICIONADA EM ESTOJO RÍGIDO E COM MANUAL DE INSTRUÇÃO

MODELO:





PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Ordem Pública
Comissão Setorial de Licitação

PMS
SEMOP
COSEL

PREGÃO ELETRÔNICO – SEMOP Nº 009/2019.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA LICITANTE						
RAZÃO SOCIAL / NOME					C. N. P. J. / C.P.F.	
ENDEREÇO DA CONTRATADA						
E-MAIL			TELEFONE N.º ()	FAX N.º ()		
NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINARÁ O CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL:						
OBJETO: Constitui objeto desta licitação a aquisição de Pocket Mask, para uso dos prepostos da SALVAMAR/SEMOP, sob o regime de menor preço global.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Pocket mask, máscara reutilizável especial para rcp (ressuscitação cardíopulmonar); vedação estanque; borda almofadada, pré-inflada, confeccionada em vinil macio; cúpula transparente; válvula unidirecional e filtro em maleta compacta, simples e confiável; condicionada em estojo rígido e com manual de instrução	Un	300			
VALOR GLOBAL : R\$......(.....)						
Declaramos ter conhecimento:						
1. De que nos preços ofertados estão inclusos todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos, emolumentos, encargos, contribuições fiscais e parafiscais, bem como todos os custos que venham a incidir sobre o objeto licitado;						
2. Que aceitamos todas as condições deste Edital;						
3. Das condições dos locais e da execução dos serviços.						
Prazo de pagamento: de até 30 (trinta) dias.						
Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de apresentação.			Prazo de entrega: 15(quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.			
Salvador, de de 2019.						
_____ Nome do Representante Legal da Licitante C.P.F						



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Ordem Pública
Comissão Setorial de Licitação

PMS
SEMOP
COSEL

PREGÃO ELETRÔNICO – SEMOP Nº 009/2019

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL						
PROCESSO N.º 352/2019	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019	PARECER RPGM N.º XX/2019	DATA DE EMISSÃO XX/XX/2019			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 45002 (SEMOP) SUBAÇÃO: 259300 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000	FORMA / PRAZO DE PAGAMENTO Mediante empenho, 30 (trinta) dias após a entrega do material, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela SALVAMAR/SEMOP.					
LICITANTE VENCEDORA						
RAZÃO SOCIAL / NOME					C. N. P. J. / C.P.F.	
ENDEREÇO DA LICITANTE						
E-MAIL				TELEFONE N.º	FAX N.º	
LOCAL / ENDEREÇO PARA ENTREGA						
DADOS DA LICITANTE						
RAZÃO SOCIAL / NOME					C. N. P. J. / C.P.F.	
ENDEREÇO DA CONTRATADA						
E-MAIL				TELEFONE N.º ()	FAX N.º ()	
NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINARÁ O CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL:						
LOCAL/ENDEREÇO PARA ENTREGA:						
OBJETO: Constitui objeto desta licitação a aquisição de Pocket Mask, para uso dos prepostos da SALVAMAR/SEMOP, sob o regime de menor preço global.						
Item	Descrição	Quat.	UF	Marc a	Valor Unitário	Valor Total
01	Pocket mask, máscara reutilizável especial para rcp (ressuscitação cárdio-pulmonar); vedação estanque; borda almofadada, pré-inflada, confeccionada em vinil macio; cúpula transparente; válvula unidirecional e filtro em maleta compacta, simples e confiável; condicionada em estojo rígido e com manual de instrução.	300	Un			
TOTAL GLOBAL		R\$ (.....)				
Prazo Contrato: 30 (trinta) dias						
Condições de pagamento: até 30 (trinta) dias, mediante empenho, após a entrega do material, sendo seus preços fixos e irrevogáveis.						
Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.						
Assinatura da Contratada:						
Observações:						
a) No caso do inadimplemento de suas obrigações a Contratada estará sujeita às sanções constantes no edital em especial a do item 17 do Edital, esclarecendo que os demais itens do edital integram também o contrato.						
b) Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.						
3 (TRÊS) VIAS: PROCESSO – COSEL – FORNECEDOR						

Salvador, ____ de _____ de _____

FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA
SECRETÁRIO SEMOP/PMS
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Ordem Pública
Comissão Setorial de Licitação

PMS
SEMOP
COSEL

- 1) _____ CPF N.º _____
- 2) _____ CPF N.º _____



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Ordem Pública
Comissão Setorial de Licitação

PMS
SEMOP
COSEL

PREGÃO ELETRONICO – SEMOP Nº 009/2019

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

A (razão social da empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, nomeia e constitui seu representante o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº ____/____, instaurado pela Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP, em especial para firmar declarações e atas, apresentar e desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

_____, ____ de _____ de _____.
(local e data)

(assinatura do responsável pela outorga)



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Ordem Pública
Comissão Setorial de Licitação

PMS
SEMOP
COSEL

PREGÃO ELETRÔNICO – SEMOP Nº 009/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)....., CNPJ nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, na modalidade Pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara, ainda, da ciência de cumprir plenamente os requisitos de habilitação, sob pena das sanções previstas no edital.

Local e data

Assinatura e nº do RG do declarante



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Ordem Pública
Comissão Setorial de Licitação

PMS
SEMOP
COSEL

PREGÃO ELETRÔNICO – SEMOP Nº 009/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Salvador, _____ de _____ de _____

Licitante interessado



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Ordem Pública
Comissão Setorial de Licitação

PMS
SEMOP
COSEL

PREGÃO ELETRÔNICO – SEMOP N° 009/2019

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Declaro sob as penalidades da Lei não existir nenhum fato impeditivo da Habilitação da minha empresa até a presente data.

Salvador,.....de.....de.....

Nome do Licitante



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Ordem Pública
Comissão Setorial de Licitação

PMS
SEMOP
COSEL

PREGÃO ELETRÔNICO – SEMOP Nº 009/2019

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ITEM 10.7

A Empresa (_____) CNPJ nº _____, com sede á _____ declara que os materiais serão de acordo com o Catálogo apresentado e a Especificação do Edital, anexo I.

Salvador,.....de.....de.....



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Ordem Pública
Comissão Setorial de Licitação

PMS
SEMOP
COSEL

PREGÃO ELETRONICO – SEMOP Nº 009/2019

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO

Declaro para o fim de cadastramento de conta bancária, que os dados Bancários para pagamento são os abaixo especificados:

Razão Social	
CNPJ	
Número do Banco	
Número Agência (com dígito)	
Endereço Agência	
Número da Conta	

Data: ____/____/____.

Representante Legal